



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

06
12

DECISÃO

Projeto de Lei Complementar nº 05/2024

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 05/2024 versa sobre a modificação do percentual de gratificação para função Gestor de Contratos.

Considerando que a proposição deve ser subscrita pela Mesa Diretora, nos termos do art. 44, inc. III do Regimento Interno.

Considerando que somente 2 (dois) membros da Mesa Diretora apuseram suas assinaturas como coautores da proposição.

Considerando que, posteriormente, um dos coautores, a primeira secretaria da Mesa Diretora, vereadora Sildete Assistente Social, manifestou pela retirada de sua coautoria, nos termos do art.238 do Regimento Interno, conforme Ofício nº 05/2024/GVSAS.

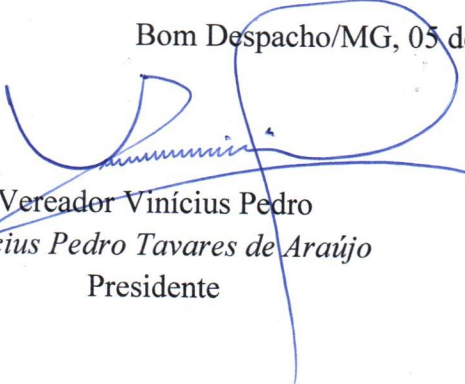
Considerando que a legitimidade para propositura do Projeto de Lei Complementar encontra-se prejudicada em razão da ausência dos pressupostos contidos no art. 44, inc. III do Regimento Interno, ou seja, sem a anuência da maioria de membros da Mesa Diretora como autores.

Ante o exposto, acompanho a manifestação da Vereadora Sildete Assistente Social para expressar a minha retirada como autor do Projeto de Lei Complementar nº 05/2024 e determinar seu arquivamento nos termos do art.238 do Regimento Interno desta Casa.

A secretaria para tomar as providências de praxe.

Cumpra-se.

Bom Despacho/MG, 05 de dezembro de 2024.


Vereador Vinicius Pedro
Vinicius Pedro Tavares de Araújo
Presidente